



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 2993/2026 Cód. Verificador: 5PE0MI75

Requerente: 138428 - RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES
CPF/CNPJ: 80.789.548/0001-00
Endereço: Rua DOUTOR VICENTE MACHADO Nº 148 CEP:83.880-039
Cidade: Rio Negro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: Não Informado **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: cmrn@rionegro.pr.leg.br
Assunto: CMRN - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RIO NEGRO
Subassunto: Proposição/Indicação - Câmara Municipal de Rio Negro
Data de Abertura: 04/02/2026 10:35
Previsão: 06/03/2026

Indicações Câmara de Vereadores.

Número de Indicação:: 04

Ano:: 2026

Nome do vereador:: Elcio Josué Colaço

Assunto:: Solicita a implantação de Rotas de Acessibilidade, com piso tátil direcional e de alerta, nas vias do Município cujas calçadas são pavimentadas em petit pavet.

Mês:: Fevereiro

Documentos do Processo

Outros Documentos

Descrição	Entregue	Anexo
		Of 001-26 - encaminhando indicacoes.pdf
		Ind. 004-2026 Rota de Acessibilidade, com sinalização tátil.docx - Google Docs.pdf
Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues: 0

Observação

INDICAÇÃO N° 004/2026.

Rio Negro, PR, 28 de Janeiro de 2026.

Ementa: Solicita a implantação de Rotas de Acessibilidade, com piso tátil direcional e de alerta, nas vias do Município cujas calçadas são pavimentadas em petit pavet.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, indicar ao Poder Executivo Municipal a necessidade de implantação de Rotas de Acessibilidade, com piso tátil direcional e piso tátil de alerta, nas vias do Município onde as calçadas são executadas em petit pavet (piso intertravado), com a finalidade de assegurar condições adequadas de circulação, orientação e segurança às pessoas com deficiência visual e às pessoas com mobilidade reduzida.

JUSTIFICATIVA

As calçadas pavimentadas em petit pavet apresentam reconhecida durabilidade e bom padrão urbanístico; entretanto, em diversos trechos do Município, não dispõem de sinalização tátil, o que dificulta ou impossibilita a orientação segura de pessoas com deficiência visual, comprometendo o exercício pleno do direito fundamental de ir e vir.

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), especialmente em seus arts. 53 e 54, estabelece que os espaços públicos devem ser acessíveis e planejados de forma a garantir autonomia, segurança e mobilidade às pessoas com deficiência.

Complementarmente, a ABNT NBR 9050 define os parâmetros técnicos para a implantação de rotas acessíveis, determinando a utilização obrigatória de piso tátil direcional para orientação e piso tátil de alerta para sinalização de obstáculos, mudanças de nível, travessias e demais situações de risco.

A implantação de Rotas de Acessibilidade com sinalização tátil adequada representa medida de elevado alcance social, promove a inclusão e contribui para a adequação do Município às normas legais e técnicas vigentes.

Dante disso, solicita-se que o Poder Executivo Municipal inclua, no planejamento e na execução das obras de infraestrutura urbana, a implantação de Rotas de Acessibilidade com piso tátil nas calçadas em petit pavet, garantindo



MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Processo Digital
Comprovante de Abertura do Processo

Pág 2 / 2

mobilidade segura, acessível e universal à população.

Atenciosamente.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO - PSD

Vereador

Disponível em: <https://sapl.rionegro.pr.leg.br/materia/3342>

RIO NEGRO CAMARA DE VEREADORES

Requerente

LUIZ FERNANDO OSTERLOH

Funcionário(a)

Recebido